



REGULAMENTO

Prêmio bstory – Experiência que transforma 2025

QUADRO RESUMO

Período de indicação de candidatos(as) à premiação: de 17/07/25 até 17/11/2025

Categorias Programadas: 10

Prêmio Honorífico: 1

Julgamento: de 24/11/2025 até 10/12/2025

Apuração: de 11/12/2025 até 14/12/2025

Divulgação dos Finalistas: 15/12/2025

Evento de premiação: 02/02/2026

CAPÍTULO I – DA ABRANGÊNCIA DESTE REGULAMENTO

Art. 1º – O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer as regras e as normas que nortearão a realização do **Prêmio bstory – A experiência que transforma**, de agora em diante denominado **Prêmio bstory 2025**.

§ 1º – Dele emanarão:

a - As diretrizes e definições relativas à premiação.

b - As decisões relativas a dúvidas, omissões ou interpretações apresentadas pelos participantes.

§ 2º – Fica estabelecido que não caberão contra essas diretrizes e decisões recursos de quaisquer naturezas e que modificações ou aperfeiçoamentos do concurso serão analisados sempre para edições futuras da premiação.

CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DA PREMIAÇÃO

Art. 2º – O **Prêmio bstory 2025** tem por objetivos distinguir e premiar profissionais, empresas, órgãos de governo e organizações sem fins lucrativos que tenham contribuído, com sua atuação, no combate ao etarismo que tantos prejuízos e malefícios têm trazido a pessoas, famílias, empresas, sociedade em geral. E adicionalmente, servir como um permanente grito de alerta contra qualquer forma de discriminação contra pessoas idosas, aqui caracterizadas como aquelas que já chegaram à faixa 50+.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DE ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 3º – O **Prêmio bstory 2025** contará com uma estrutura que responderá pela concepção, acompanhamento e organização de todo o processo da premiação, incluindo recebimento das indicações, relacionamento com todas as instâncias da premiação, incluindo conselheiros e participantes, fiscalização do cumprimento das normas e diretrizes, monitoramento dos processos de julgamento e realização do evento de premiação.

§ 1º – Essa estrutura será composta por: • Secretaria Executiva • Auditoria Independente • Coordenação de Eventos • Conselho Deliberativo • Help Desk

§ 2º – Nessa estrutura, caberá:

- a.** À Secretaria Executiva: organizar todo o ciclo da premiação, abrangendo as etapas de indicação, relacionamento com o corpo conselheiros e de jurados, acompanhamento da etapa de julgamento, divulgação, contato com os classificados, evento de premiação.
- b.** À Auditoria Independente: fiscalizar integralmente o processo em suas etapas de indicação, julgamento e apuração, garantindo a lisura do resultado e da premiação.
- c.** À Coordenação de Eventos: organizar o evento de premiação e seu cerimonial.
- d.** Ao Conselho Deliberativo: planejar todo o ciclo da premiação, incluindo cronograma e calendário de atividades; e decidir sobre as demandas apresentadas pelos participantes e pela Comissão de Julgamento.
- e.** Ao Help Desk: atender e tirar dúvidas dos participantes e da Comissão de Julgamento.

CAPÍTULO IV – DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

Art. 4º – O **Prêmio bstory 2025** é composto por 10 Categorias, a saber:

Categorias

- 1.** Empreendedores
- 2.** Empresas Privadas ou Públicas
- 3.** Eventos
- 4.** Influenciadores Sociais
- 5.** Iniciativas Culturais (literatura, cinema, teatro, artes plásticas)
- 6.** Iniciativas Digitais (Sites, Blogs, Podcasts/Videocasts)
- 7.** Iniciativas Educacionais
- 8.** Iniciativas Jornalísticas (Artigos, Programas, Quadros, Reportagens, Séries, Ilustrações, Quadrinhos)
- 9.** Instituições da Sociedade Civil
- 10.** Políticas Públicas

CAPÍTULO V – DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

Art. 5º – O **Prêmio bstory 2025** distinguirá os profissionais e organizações classificados nas três primeiras posições das 10 categorias, com medalhas de ouro, prata e bronze.

§ 1º - O **Prêmio bstory 2025** distinguirá adicionalmente com um troféu o concorrente que receber a maior pontuação de todas as iniciativas classificadas.

CAPÍTULO VI – DA PREMIAÇÃO HONORÍFICA

Art. 6º – O **Prêmio bstory 2025** contará ainda com uma premiação honorífica a ser concedida à pessoa física ou instituição reconhecida por seus méritos no apoio à luta antietarista no Brasil. A escolha dessa distinção ficará sob a responsabilidade direta do Conselho Deliberativo do **Prêmio bstory 2025**. A pessoa ou instituição escolhida receberá no dia do evento de premiação o **Troféu Mérito bstory 2025 de Contribuição à Luta Antietarista**.

CAPÍTULO VII – DA CRIAÇÃO DO CONSELHO PROFISSIONAL QUE APOIARÁ À PREMIAÇÃO

Art. 7º – O **Prêmio bstory 2025** contará com um Conselho Profissional integrado por experientes e reconhecidos profissionais da comunicação corporativa englobando diversos segmentos de mercado.

§ 1º – Esse Conselho terá a denominação de **Conselho Maestro bstory** e reunirá a totalidade dos profissionais que aceitarem integrá-lo.

§ 2º – O **Conselho Maestro bstory** terá a função principal de interagir com o Conselho Deliberativo atuando em todas as etapas da premiação como um Conselho Consultivo e Participativo.

§ 3º – O **Conselho Maestro bstory** terá adicionalmente a responsabilidade de atuar em 2 etapas da premiação: na fase de indicação de candidatos ao prêmio; e no julgamento dos projetos inscritos tanto na fase de seleção, quando serão definidos os finalistas, quanto na de premiação, que apontará os vencedores.

CAPÍTULO VIII – DO FORMATO, PERFIL E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MAESTRO BISTORY

Art. 8º – O **Conselho Maestro bstory**, formado por experientes e reconhecidos talentos profissionais da comunicação corporativa, sustentabilidade, recursos humanos, assuntos corporativos, marketing e empreendedores, constituirá a espinha dorsal do **Prêmio bstory 2025**, pela atuação prevista tanto na fase de indicações de projetos para a disputa do certame, quanto na definição dos próprios premiados.

§ 1º – Os integrantes do **Conselho Maestro** poderão fazer até 3 indicações em qualquer das 10 categorias da premiação, independentemente da categoria em que atuarem como jurados (*ver Capítulo XIX – Da criação e função dos Conselhos Orquestrais*).

§ 2º – A composição do **Conselho Maestro bstory** obedecerá ao limite de um máximo de 2 profissionais por organização.

§ 3º – No caso de grupo empresariais ou corporativo, formado por mais de uma organização, poderão integrar o **Conselho Maestro bstory** um profissional de cada uma das organizações do grupo.

CAPÍTULO XIX – DA CRIAÇÃO E FUNÇÃO DOS CONSELHOS ORQUESTRAIS

Art. 9º – O **Conselho Maestro bstory** será subdividido internamente, para efeitos de atuação no **Prêmio bstory 2025**, em **Conselhos Orquestrais**. Serão, no total, 10 **Conselhos Orquestrais**, cada um deles correspondendo a uma das 10 categorias da premiação.

§ 1º – Todos os conselheiros e conselheiras do **Conselho Maestro** integrarão, adicionalmente e caso concordem, até 2 dos **Conselhos Orquestrais**, sendo essa divisão feita por sorteio e de modo a garantir equidade no número de integrantes.

§ 2º – Esse sorteio será feito pelo **Conselho Deliberativo** do **Prêmio bstory** em data, local, horário e metodologia a serem previamente divulgados, com transmissão por plataforma online aberta a todos os conselheiros e conselheiras.

CAPÍTULO X – DAS INDICAÇÕES AO PRÊMIO

Art. 10º – O **Prêmio bstory 2025** aceitará candidaturas à disputa de suas várias categorias por meio de 3 possibilidades:

a - Indicações feitas pelo **Conselho Maestro bstory**

b - Indicações independentes feitas diretamente pelos interessados, nesse caso submetidas a avaliação e aprovação da Secretaria Executiva da premiação

c - Indicações feitas pelo Conselho Deliberativo do **Prêmio bstory 2025** de iniciativas que tenham sido identificadas em pesquisas e levantamentos realizados no mercado.

CAPÍTULO XI – DA ETAPA DE INDICAÇÕES AO PRÊMIO

Art. 11º – Poderão ser indicados ao **Prêmio bstory 2025** qualquer pessoa, iniciativa ou organização que ao longo do tempo tenha contribuído de forma direta ou indireta com a causa do antietarismo, seja internamente, no plano da organização em que se atua, seja externamente, com foco na comunidade e outras esferas sociais.

§ 1º – Todas as indicações deverão ter o Brasil como referência, ou por se situarem no território brasileiro ou por terem brasileiros ou o Brasil como protagonistas em indicações internacionais.

§ 2º – Caberá ao proponente definir a categoria em que a sua ou as suas indicações serão inscritas, não sendo possível, após a efetivação, uma troca de categoria, a menos que se comprove que no ato da inscrição o proponente tenha sido involuntariamente induzido a erro. Nesse caso, deverá formular a solicitação diretamente à **Secretaria Executiva**, para que esta analise o pleito e, no caso de aprovação, providencie o remanejamento.

§ 3º – A indicação de uma mesma pessoa, iniciativa ou organização poderá ser feita em no máximo 3 categorias.

CAPÍTULO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA FICHA DE INSCRIÇÃO NA EFETIVAÇÃO DAS INDICAÇÕES

Art. 12º – As indicações de nomes e iniciativas para a disputa do **Prêmio bstory 2025** poderão ser feitas por e-mail direcionado à **Secretaria Executiva** (contato@bstory.com.br) ou diretamente online na página exclusiva dos conselheiros e conselheiras do **Conselho Maestro**.

§ 1º – Essas indicações poderão ser feitas tanto pelos conselheiros do **Conselho Maestro**, como pelos integrantes do **Conselho Deliberativo** da premiação.

§ 2º – A **Ficha Cadastral**, de preenchimento obrigatório, será o documento de identidade perante a **Secretaria Executiva** do **Prêmio bstory 2025**.

§ 3º – As **Fichas Cadastrais** referentes às indicações feitas por e-mail serão preenchidas pela **Secretaria Executiva**, ao recebê-las. Já as indicações feitas online, através das páginas exclusivas dos conselheiros e conselheiras, estarão automaticamente preenchidas quando da indicação.

§ 4º – Cada indicação exigirá uma **Ficha Cadastral** própria. Essa ficha conterá os dados tanto de quem estiver fazendo a indicação quanto das iniciativas, das organizações e das pessoas indicadas.

§ 5º – Na **Ficha Cadastral** constará o nome de quem estiver fazendo a indicação, nome do Indicado, informações para contato com o Indicado, elemento visual que represente o Indicado ou a Indicação (foto, logo ou outro elemento do tipo), depoimento por escrito do conselheiro ou conselheira detalhando as razões daquela indicação, arquivos (vídeos, fotos, ppts, pdfs, sites, links para plataformas digitais e outros) que ilustrem e demonstrem a relevância do nome indicado para concorrer ao prêmio e de suas iniciativas ou ações na luta antietarista.

§ 6º – Quando a indicação for feita por e-mail diretamente para a **Secretaria Executiva**, os arquivos que fizerem parte da indicação deverão ser enviados como anexos na mesma mensagem ou, na sua impossibilidade, em razão de peso excessivo, compactado em outra mensagem também por meio e-mail.

§ 7º – Nesse caso, de indicação por e-mail, os arquivos a serem enviados deverão observar os seguintes formatos:

a - Para imagens: JPG; JPEG; GIF; PNG (com 300 dpi).

b - Para vídeos/filmes: MOV; FLV; AVI; MPG; MPEG; MP4; WMV. Também é possível indicar um link que direcione para o filme.

c - Para apresentações: PDF ou PPT (preferencialmente convertendo PPT em PDF, em tamanho igual ou menor que 8 MB).

§ 8º – Caso entenda necessária, a Secretaria Executiva poderá solicitar comprovação ou informações adicionais a respeito de qualquer organização ou profissional inscrito, bem como realizar averiguação para certificar-se de sua autenticidade.

CAPÍTULO XIII – DA LINHA DO TEMPO QUE ABRANGE AS INDICAÇÕES

Art. 13º – O **Prêmio bstory 2025** não levará em consideração, para efeitos de participação, frações temporais da jornada ou do projeto indicado e sim a sua relevância, os seus efeitos, as suas intenções e os seus compromissos com a causa antietarista, independentemente de tempo, amplitude, durabilidade, alcance etc., que o caracterize. Poderá ser uma ação pontual, uma jornada de vida trabalhando pela causa, um projeto que mergulhe na sua gênese etc.

CAPÍTULO XIV – DE COMO FORMALIZAR AS INDICAÇÕES

Art. 14º – As indicações ao **Prêmio bstory 2025** poderão ser feitas entre 17 de julho a 31 de outubro de 2025 pelo site www.bstory.com.br, com suporte pelo e-mail contato@bstory.com.br.

CAPÍTULO XV – DAS INSTÂNCIAS DE VALIDAÇÃO/AVALIAÇÃO DAS INDICAÇÕES, DA TRIAGEM E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE JULGAMENTO

Art. 15º – O **Prêmio bstory 2025** terá 2 instâncias de validação/avaliação das indicações: a **Coordenação de Triagem**, responsável pela validação das indicações; e a **Comissão de Julgamento**, responsável pela avaliação técnica das indicações, que será formada por 10 **Conselhos Orquestrais**, um para cada categoria da premiação.

§ 1º – A **Coordenação de Triagem** será realizada pela **Secretaria Executiva** da premiação. Sua única função é averiguar se as indicações estão de acordo com as exigências do Regulamento.

§ 2º – A **Comissão de Julgamento** será formada por **10 Conselhos Orquestrais**, cada Conselho responsável pelo julgamento de uma das categorias da premiação.

CAPÍTULO XVI – DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DE TRIAGEM

Art. 16º – A **Coordenação de Triagem** atuará no período em que as indicações estiverem abertas e a sua responsabilidade será avaliá-las sistematicamente à medida que forem feitas, tendo como parâmetro as especificações definidas neste Regulamento.

CAPÍTULO XVII – DAS RECOMENDAÇÕES SOBRE O JULGAMENTO

Art. 17º – Os **Conselhos Orquestrais** deverão fazer suas análises com o máximo de objetividade e levando em consideração os méritos e conquistas obtidas pelos indicados no que diz respeito à luta contra o etarismo. E avaliar comparativamente em relação aos demais indicados, para que as notas finais reflitam a excelência e a notoriedade de cada iniciativa.

§ 1º – O conselheiro-jurado não poderá julgar indicações que ele mesmo tenha feito, devendo abster-se para não interferir diretamente no resultado do julgamento.

CAPÍTULO XVIII – RESPONSABILIDADES DOS CONSELHOS ORQUESTRAIS E DOS QUESITOS A SEREM JULGADOS

Art. 19º – Os **Conselhos Orquestrais** terão a responsabilidade de julgar as indicações distribuídas pelas categorias 1 a 10, conforme detalhamento a seguir:

1. Empreendedores

Podem ser indicados empreendedores que iniciaram sua trajetória empresarial e consolidaram seus negócios após os 50 anos de idade, independentemente da atividade que abraçaram e para a qual se dedicam.

O objetivo é homenagear pessoas que se superaram e que servem ou podem servir de inspiração para a sociedade como um todo, mas sobretudo para pessoas que já entraram ou estão para entrar na faixa dos 50+.

2. Empresas Privadas ou Públicas

Podem ser indicadas empresas privadas ou públicas que sejam reconhecidas por práticas e iniciativas internas ou externas em prol da geração 50+, quaisquer que sejam as áreas e segmentos de atuação.

O objetivo é homenagear as corporações que tenham como valor a implementação de boas práticas no combate ao etarismo e na garantia/ abertura de espaço para a geração 50+, inspirando outras organizações a seguirem o exemplo.

3. Eventos

Podem ser indicados eventos de qualquer natureza que tenham como foco o público 50+, caso, entre outros, de festivais, congressos, seminários, webinars, encontros de confraternização ou de networking etc.

O objetivo é estimular o intercâmbio, as conexões, o reconhecimento entre o público 50+ e incentivar a realização dessas iniciativas, bem como a participação crescente dessa geração nelas.

4. Influenciadores Sociais

Podem ser indicadas pessoas reconhecidas por sua liderança e ativismo na luta em prol da causa 50+, qualquer que seja a área de atuação, sejam elas empresários, cientistas, pesquisadores, jornalistas, artistas, professores, publicitários, médicos, advogados, engenheiros, parlamentares etc.

O objetivo é valorizar o influenciador social que atue de forma ética, sensível, engajada, sem se valer de sua condição para ganhos financeiros exorbitantes e que efetivamente conte com o reconhecimento da sociedade, em especial da geração 50+.

5. Iniciativas Culturais (Literatura, Cinema, Teatro, Artes Plásticas etc.)

Podem ser indicadas quaisquer iniciativas culturais que tenham como foco a geração 50+ em suas várias dimensões, como trabalho, saúde, empreendedorismo, reinvenção profissional etc., tais como livros (impressos ou digitais; ficcionais ou não ficcionais), filmes, documentários, séries, peças etc.

O objetivo é reconhecer e, com isso, estimular os meios culturais, nas suas diferentes vertentes, a ampliarem a produção de conteúdos focados no tema do etarismo e na causa da geração 50+, sobretudo pelo engajamento que a literatura, o cinema, o teatro e as artes plásticas proporcionam ao tecido social.

6. Iniciativas Digitais (Sites, Blogs, Podcasts/Videocasts)

Podem ser indicadas quaisquer iniciativas digitais tenham como foco a geração 50+ em suas várias dimensões, como trabalho, saúde, empreendedorismo, reinvenção profissional etc., como sites, blogs, podcasts/videocasts etc.

O objetivo é reconhecer as iniciativas digitais concebidas em prol da geração 50+ e do combate ao etarismo e, desse modo, ampliar os espaços do tema no âmbito das redes sociais e dos meios digitais, que hoje se constituem no mais valioso ativo de conexão com a sociedade.

7. Iniciativas Educacionais

Podem ser indicadas iniciativas educacionais com foco nas pessoas da geração 50+, tais como cursos ou disciplinas especializadas de formação superior, cursos de extensão universitária, cursos práticos ou técnicos, programas de letramento dirigidos à geração 50+, bem como estudos/pesquisas/levantamentos que contribuam com conteúdo relevantes para que o tema ganhe cada vez mais protagonismo na sociedade.

O objetivo é fortalecer o sentido de acolhimento e fortalecimento da geração 50+ e por meio da informação e do conhecimento combater com vigor o preconceito enraizado na sociedade contra as pessoas dessa faixa etária.

8. Iniciativas Jornalísticas (Artigos, Programas, Quadros, Reportagens, Séries, Ilustrações, Quadrinhos etc.)

Podem ser indicadas quaisquer iniciativas jornalísticas que tenham como foco a geração 50+ em suas várias dimensões, como trabalho, saúde, empreendedorismo, reinvenção profissional etc. Entram nessa categoria artigos (opinativos ou informativos); programas, quadros ou séries veiculados em TV aberta, TV paga ou Internet; reportagens individuais ou em equipe veiculadas em jornal, revista, rádio, televisão, internet ou outras plataformas e que tenham como foco.

O objetivo é reconhecer e estimular o Jornalismo e os jornalistas a ampliarem os espaços editoriais dedicados à cobertura da geração 50+ e com isso disseminar ainda mais o tema para toda a sociedade brasileira, valorizando-o.

9. Instituições da Sociedade Civil

Podem ser indicadas instituições da sociedade civil especializadas e focadas no atendimento da geração 50+ em suas várias dimensões, como trabalho, saúde, empreendedorismo, reinvenção profissional etc.

O objetivo é reconhecer e estimular as instituições da sociedade civil dedicadas à causa da geração 50+ para que continuem e ampliem seu escopo de atuação nesse campo e também para que sirvam de exemplo e inspiração para a própria sociedade.

10. Políticas Públicas

Podem ser indicadas iniciativas no âmbito de políticas públicas focadas na geração 50+, em suas várias dimensões, como trabalho, saúde, empreendedorismo, reinvenção profissional etc., valendo iniciativas das esferas federal, estadual e municipal e de quaisquer dos Três Poderes.

O objetivo é fazer com que a geração 50+ se faça representar de forma consistente e relevante junto a instância mais relevante para nesse contexto, que é o Poder Público. É dele que emanam as leis que regulam a vida da sociedade e é também por meio dele que se programam os investimentos e as ações governamentais com vistas a essa parcela cada vez mais numerosa da sociedade. Trata-se, portanto, de um fórum estratégico para ser trabalhado com vistas à criação de políticas públicas de proteção e estímulo à geração 50+.

§ 1º – Dentro de cada uma dessas categorias, os Conselhos Orquestrais deverão avaliar os quesitos relacionados a seguir, atribuindo a cada um deles notas de zero a 10, sem casa decimal:

1. Ideia/Inspiração
2. Originalidade
3. Adequação à categoria
4. Criatividade na sua implementação e disseminação
5. Dificuldades enfrentadas e grau de superação
6. Impacto público
7. Repercussão junto à opinião pública (nos limites de sua abrangência)
8. Resultados práticos das ações empreendidas ao longo da jornada
9. Mobilização do público (nos limites de sua abrangência) em torno da causa
10. Legado

CAPÍTULO XIX – DA DINÂMICA DO JULGAMENTO

Art. 19º – Os **Conselhos Orquestrais** farão todo o seu trabalho em ambiente *online* e terão o apoio de um **Help Desk**. Isso se dará por meio do **site www.bstory.com.br**, com acesso mediante login e senha personalizados, e dentro da página exclusiva que cada integrante do Conselho Maestro terá na plataforma.

§ 1º – A consolidação das notas e as respectivas classificações dos trabalhos serão feitas no ambiente e pelo *software* da premiação, sob a supervisão de auditoria independente.

§ 2º – Cada indicação será julgada na respectiva categoria inscrita pela totalidade dos integrantes do Conselho Orquestral responsável pelo julgamento daquela categoria. A média das notas concedidas por todos os conselheiros é que definirá a nota final da indicação.

CAPÍTULO XX – DA *SHORTLIST*

Art. 20º – As 10 categorias do **Prêmio bstory 2025** contarão com *Shortlists* integradas por 3 finalistas cada uma, excetuando-se aquelas em que não houver indicações apresentadas.

§ 1º – As *Shortlists* serão formadas tomando por base as médias obtidas pelas respectivas indicações.

§ 2º – As *Shortlists* serão divulgadas conforme definido pelo calendário da premiação.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA MÍNIMA PARA FIGURAR NA *SHORTLIST*

Art. 21º – A média mínima de uma indicação para se classificar, integrar a *Shortlist* e concorrer às medalhas e troféus do **Prêmio bstory 2025** é 7. Notas abaixo dessa média desclassificarão automaticamente os indicados.

CAPÍTULO XXII – DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DAS INDICAÇÕES – CATEGORIAS DE 1 A 10

Art. 22º – Concluído o julgamento e fechadas as médias das indicações das categorias de números 1 a 10, sairá a *Shortlist* com os 3 vencedores em cada uma delas.

§ 1º – No caso de categorias que não atinjam 3 trabalhos com nota média igual ou superior a 7, integrarão as *Shortlists* apenas as indicações que obtiverem essa pontuação.

§ 2º – Caso não haja nenhuma indicação com nota média igual ou superior a 7, a categoria não terá premiados.

§ 3º – No caso de empate entre indicações que integrem a *Shortlist*, o desempate será feito pelas médias obtidas em cada um dos 10 quesitos julgados, na sequência estabelecida no presente Regulamento, a saber: Ideia/Inspiração; Originalidade; Adequação à categoria; Criatividade na sua implementação e disseminação; Dificuldades enfrentadas e grau de superação; Impacto público; Repercussão junto à opinião pública (nos limites de sua abrangência); Resultados práticos das ações empreendidas ao longo da jornada; Mobilização do público (nos limites de sua abrangência) em torno da causa; e Legado

§ 4º – Persistindo o empate, prevalecerá a igualdade na posição em que acontecer, ainda que isso eleve o número de finalistas da *Shortlist* e de vencedores.

CAPÍTULO XXIII – DA DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO DE PREMIAÇÃO

Art. 23º – O Evento de Premiação do **Prêmio bstory 2025** será realizado no dia 2 de fevereiro de 2026, no Centro de Convenções Rebouças, na cidade de São Paulo.

§1º – Os detalhes serão definidos oportunamente e amplamente divulgados a todo o mercado.

CAPÍTULO XXIV – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO POR AUDITORIA INDEPENDENTE

Art. 24º – Todas as etapas de avaliação do **Prêmio bstory 2025** serão acompanhadas por **Auditoria Independente**, de forma a garantir a lisura, a transparência e a correção dos resultados da premiação.

§ 1º – O acompanhamento e a validação oficial dos procedimentos definidos pela premiação para a escolha dos vencedores incluem:

a - O processo de avaliação pelos **Conselhos Orquestrais** das indicações inscritas nas categorias de 1 a 10.

b - A metodologia que definirá as premiações especiais.

§ 2º – Sendo necessário, a **Auditoria Independente** poderá sugerir alterações nos processos de votação e regras do **Regulamento**, com vistas a prover maior segurança e transparência à premiação.

§ 3º – Caberá, ainda, à **Auditoria Independente**, acompanhar e fiscalizar as etapas de julgamento, de consolidação das médias e notas finais, definição das *Shortlists* e o Evento de Premiação.

CAPÍTULO XXV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 25º – Os resultados das principais etapas do **Prêmio bstory 2025** serão oficialmente divulgados nos veículos e redes sociais das empresas que constituem o GECOM – Grupo Empresarial de Comunicação e adicionalmente por meio de assessoria de imprensa, abrangendo a mídia de todo o País, em todas as plataformas.

§ 1º – Todo o material de divulgação será também colocado à disposição do mercado, com o objetivo de amplificar a divulgação e, desse modo, contribuir com a luta contra o etarismo.

CAPÍTULO XXVI – DAS DÚVIDAS E OUTROS ESCLARECIMENTOS

Art. 26º – O **Prêmio bstory 2025** contará com o suporte de um **Help Desk** durante todas as etapas da premiação, desde o momento da inscrição.

§ 1º – Esse **Help Desk** prestará atendimento por meio digital.

CAPÍTULO XXVII – DAS RECLAMAÇÕES

Art. 27º – A **Secretaria Executiva** do **Prêmio bstory 2025** receberá por escrito todas as reclamações dos interessados, levando os assuntos, quando for o caso, à análise do **Conselho Deliberativo**.

§ 1º – Os casos omissos e não previstos neste **Regulamento** serão examinados e decididos pelo **Conselho Deliberativo**, com o amparo das demais instâncias de Governança do **Prêmio bstory 2025**.

§ 2º – Sugestões relativas à criação, fusão ou eliminação de categorias, alterações na metodologia e forma de julgamento, composição dos **Conselhos Orquestrais** e do **Conselho Maestro bstory** e outras que modifiquem o perfil da premiação atual serão analisadas para o concurso de 2026.

§ 3º – As decisões do **Conselho Deliberativo** são soberanas e sobre elas não caberão recursos de quaisquer naturezas.

§ 4º – Também não caberão recursos contra as premiações, todas elas consolidadas a partir de notas e conceitos emitidos por um corpo de jurados de notório conhecimento e reconhecida trajetória profissional, sob a fiscalização de **Auditoria Independente**.

CAPÍTULO XXIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 28º – Ao fazerem as indicações ao **Prêmio bstory 2025**, os respectivos responsáveis autorizam a utilização, sem ônus, do resultado da premiação, desde que associados a ela, para divulgação em qualquer meio de comunicação, próprio ou de terceiros.

§ 1º – Os responsáveis declaram expressamente que, no ato da indicação ao **Prêmio bstory 2025**, têm pleno conhecimento do presente **Regulamento**, manifestando sua incondicional e expressa concordância com todos os seus termos e normas.

FIM